



LEI Nº 572/2011
DE 14/04/2011

SÚMULA: Reconhece a Associação das Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder à filiação desta Câmara a ACAMPAR – Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede a Rua Duque de Caxias, 163, na cidade de Curitiba – PR., e reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, como “**Entidade Oficial Representativa das Associações Microrregionais de Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos representativos**”.

Art. 2º - A filiação da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretiva, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembléia Geral daquela entidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, 14 de Abril de 2011.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 26 104 120 PÁGINA 4

EDITAIS